CIDAC
Centro de Documentação
TL 3697

COMISSÃO NACIONAL
JUSTIÇA E PAZ
(Portugal)

Lisboa, 21 de Março de 1984

Exmo Senhor,

Temos recebido por várias vias informações acerca da situação em Timor Leste. Desde o início da actividade do Secretariado Permanente, em 11.10.82, e, mais intensamente, desde a primeira reunião plenária da Comissão, de 29.10.1983, que Timor Leste é para nós motivo de grave preocupação, tendo suscitado já algumas tomadas de posição do presidente da Comissão Nacional Justiça e Paz.

Temos consciência da responsabilidade histórica de Portugal pelos acontecimentos verificados. Dificuldades políticas internas deram ocasião à perda do controle efectivo do território por parte das autoridades portuguesas, tendo resultado daí a impossibilidade prática de Portugal assegurar o exercício normal e pacífico do direito do povo timorense à autodeterminação. Apesar disso, consideramos ser dever indeclinável nosso desenvolver todos os esforços possíveis no sentido de apoiar o povo de Timor Leste na defesa da sua sobrevivência, da sua dignidade, da paz e da justiça.

Chegam-nos frequentemente notícias, que consideramos fidedignas, de graves violações dos direitos do Homem.

Antes de mais, são opostos os maiores obstáculos ao acesso à informação, dificultando-se muito o conhecimento da verdade. Não pode admitir-se que a situação de conflito existente seja justificação para tal atitude, que suscita naturalmente grandes suspeitas.

Desde o início da ocupação de Timor Leste pela Indonésia que se sucedem mortandades, a ponto de se poder falar já de genocídio.

São frequentes os roubos, violações e torturas, praticados por forças indonésias ou com a sua conivência.

Estrada do Forte da Ameixoeira, 19 — 1700 LISBOA - Portugal — Telef. 793182/3 — Telex 13748 P

COMISSÃO NACIONAL
JUSTIÇA E PAZ
(Portugal)

A pretexto de assegurara defesa das populações, impõe-se a deslocação delas para campos de concentração ou para fora do seu ambiente tradicional, pondo inclusivamente em risco as suas actividades económicas e, a médio prazo, a sua sobrevivência. Para muitos, a situação é já de miséria e de fome.

São desrespeitados os valores culturais dos timorenses, sendo reduzidas as actividades de educação.

É muito dificultada a actuação da Igreja e a prática religiosa dos cristãos.

Não é reconhecido, enfim, o direito fundamental do povo timorense à autodeterminação.

Não nos compete tomar posição relativamente às forças políticas organizadas. Mas entendemos dever manifestar a nossa solidariedade cristã para com um povo oprimido, a que nos ligam laços históricos antigos, profundos e inquebráveis.

O caso de Timor Leste não pode ficar esquecido, apesar de ter deixado de "ser notícia" para a generalidade dos meios de comunicação social.

Não pode admitir-se que as mais altas instâncias internacionais ignorem ou subestimem a gravidade da situação e aceitem impávidas o facto consumado.

Prepara-se uma viagem do Papa João Paulo II à Indonésia em 1984. É importante que esta viagem chame a atenção do mundo sobre Timor Leste.

Por isso, pedimos a intervenção de V.Exa., através dos meios considerados mais convenientes, no sentido de apoiar o povo de Timor Leste e levar a Indonésia a respeitar os seus direitos fundamentais.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente,

Estrada do Forte da Ameixoeira, 19 — 1700 LISBOA - Portugal — Telef. 793182 3 — Telex 13738 P